

A IMPRENSA.

ÓRGÃO DO PARTIDO LIBERAL.

A «IMPRESSA», publicação semanal. Assignatura por anno 105000 reis, por semestre 55000 reis. Publicações de interesse particular—conforme o ajusto devendo virem os autographos responsabilizados, sem o que não serão publicados: do mesmo modo as correspondencias isentas de pagamento.

ANNO XV

THERESINA.—SABBAO 31 DE JANEIRO DE 1880.

NUMERO 627

PARTE OFFICIAL

GOVERNO PROVINCIAL.

EXPEDIENTE.

JANEIRO DE 1880.

Dia 20

PORTARIA.

1.ª secção—Prorogando por tres mezes, com ordenado, a licença em cujo gozo se acha Pedro Mendes Coelho de Azevedo, ajudante fiscal da camara municipal desta capital, para tratar de sua saúde; deixando no lugar substituto iloneo e pago a sua custa.

Fizerão-se as precisas communicações.

OFFICIOS

2.ª secção—N.º 81—Ao inspector da thesouraria de fazenda—Communicando que o juiz de direito da comarca dos Humildes Eneas José Nogueira reassumio o exercicio de seu cargo em data de 2 do corrente mez.

Idem—N.º 83—Ao do thesouro provincial—Mandando pagar, em termos, aos negociantes Christiano Burlamaque & Comp.ª a quantia de 8:500 reis, importancia da conta que lhe enviava, proveniente de objectos comprados aos ditos negociantes para o expediente da secretaria da instrucção publica.

Idem—N.º 84—Ao administrador dos correios—Dizendo que, constando do officio, que lhe remetia por copia, do delegado de policia do termo de S. Raimundo Nonnato, terem sido subtrahidos na agencia do correio d'aquella villa os titulos dos 1.º e 3.º supplentes do sub-delegado de policia do 1.º districto do referido termo; houvesse de syndicar desse facto afim de proceder-se, na forma da lei.

Do secretario

OFFICIOS

1.ª secção—N.º 253—Ao dr. chefe de policia—Transmittindo, de ordem de S. Ex. o Sr. vice-presidente da provincia, os novos titulos dos 1.º e 3.º supplentes do sub-delegado de policia do 1.º districto do termo de S. Raimundo Nonnato, visto como, segundo participação do mesmo dr. foram subtrahidos os que se expedirão em data de 13 de janeiro de 1878.

Idem—N.º 253.—Ao dr. juiz de direito da comarca dos Humildes—Accusando, de ordem de S. Ex. o Sr. vice-presidente da provincia, o recebimento do officio de 13 do corrente mez, em q' communicou o mesmo dr. ter n'aquella data convocado para o dia 16 de fevereiro proximo vindouro, a 1.ª sessão judiciaria d'aquelle termo.

Idem—N.º 254—Ao da de Jaciós—Accusando, de ordem de S. Ex. o Sr. vice-presidente da provincia, o recebimento do officio de 8 do corrente mez, no qual acompanhou uma relação dos cida-

dãos residentes na freguezia respectiva, que foram apurados e julgados aptos pela junta revisora d'aquella comarca para o serviço do exercito e armada.

2.ª secção—N.º 110—Ao administrador dos correios—Dizendo que, de ordem de S. Ex. o Sr. vice-presidente da provincia, se servisse de preparar um estafeta extraordinario para Caxias, hoje as 3 horas da tarde, afim de conduzir a correspondencia que lhe seria presente.

Idem—N.º 111—Ao mesmo—Dizendo que, de ordem de S. Ex. o Sr. vice-presidente da provincia, se servisse mandar registrar os 3 officios que lhe remetia, dirigidos aos Exms. Srs. ministros da justiça, agricultura e guerra.

Dia 21

PORTARIAS.

1.ª secção—Nomeando o cidadão Raimundo José do Régo para o cargo de 3.º supplente do juiz municipal do termo de Campo-maior, em lugar do 2.º Antonio José Nunes Bonna Primo, que não aceitou a nomeação ultimamente feita; devendo o 3.º, na forma da lei, passar a occupar o 2.º lugar, e o q' é ora nomeado a servir até o fim do quadriennio, solicitar o titulo e prestar juramento no prazo de 60 dias a contar de hoje, ficando a respectiva lista organizada do modo seguinte:

1.º Supplente José Hygino de Sousa.
2.º « o 3.º José Antonio do Carmo.

3.º Supplente Raimundo José do Rego.

Idem—Dispensando os serviços do medico encarregado da enfermaria de emigrantes dr. Raimundo de Arêa Leão, bem como os do pharmaceutico Antisthenes José Avellino, e os dos enfermeiros, Amador Vieira de Siqueira, Joaquim Ferreira Façanha, Odorico José de Britto, Ignacia da Costa Lima e Tecla Francisca de Carvalho.

Idem—Nomeando a João Rodrigues das Chagas e Virginia Maria Rosa para os lugares de enfermeiros da enfermaria que se acaba de estabelecer n'esta capital, para o tratamento de emigrantes; vencendo a gratificação mensal de vinte cinco mil reis cada um, a contar d'esta data.

Pela secretaria fizerão-se as precisas communicações.

OFFICIOS

1.ª secção—N.º—Ao capitão Miguel de Souza Borges Leal Castello Branco—Dizendo que, sendo a enfermaria que se acaba de montar n'esta capital, e da qual era o mesmo capitão fornecedor, destinada unicamente para o tratamento dos emigrantes enfermos que não poderaõ ter alta da outr'ora existente no lugar denominado—Morros de Santo Antonio—e q' hoje em n.º de 94 foram transferidos para esta capital; recommendava-lhe que afóra esses emigrantes nenhum outro enfermo seja recebido no estabelecimento a seu cargo.

Idem—N.º—Ao dr. Simplicio de Sousa Mendes—Dizendo que, tendo sido transferidos para esta capital os emigrantes doentes da extincta enfermaria esta-

belecida no lugar denominado—Morros de S. Antonio;—encarregava-lhe do tratamento dos ditos emigrantes actualmente recolhidos no prédio provincial, que serve de quartel de policia para o que lhe arbitrava a gratificação de 300:000 rs. mensal, a contar d'esta data.

Idem—N.º 64—Ao encarregado da enfermaria de emigrantes n'esta capital—Autorisando-o a mandar transportar do porto d'esta capital para a enfermaria a seu cargo, os enfermos que não podessem andar, bem como os móveis e mais objectos que tivessem de vir da extincta enfermaria dos Morros de Santo Antonio, apresentando opportunamente a conta das despesas, afim de mandar satisfazel-a.

Idem—N.º 65—Ao major Francisco da Rocha Falcão—Dizendo que, tendo sido n'esta data effectuada a transferencia dos emigrantes doentes recolhidos a extincta enfermaria estabelecida no lugar denominado—Morros de Santo Antonio, ficava desta forma rescindido o contracto feito pelo mesmo major com a presidencia, a 2 de junho do anno proximo findo, para o fornecimento da referida enfermaria.

Idem—N.º 66—Ao commandante superior da guarda nacional do municipio de Jaciós—Dizendo que não constando da secretaria da presidencia ter sido feita n'aquelle municipio a ultima qualificação da guarda nacional; recommendava-lhe que expedisse suas ordens afim de no corrente anno e no prazo legal, ter lugar a dita qualificação.

Idem em identico sentido ao de Parna-gua e Bom-Jesus.

Idem—N.º 68—A aquelle—Dizendo que, achando-se impedido de assumir o commando do 25 batalhão da guarda nacional d'aquelle municipio o tenente-coronel Aristides Mendes de Carvalho, houvesse de deferir juramento a um dos capitães ultimamente nomeados para o referido batalhão e o fizesse assumir o respectivo commando.

Idem—N.º 69—Ao dr. chefe de policia—Dizendo que, representando o 4.º juiz de paz da freguezia dos Picos que não pôde dar andamento aos trabalhos da junta do alistamento, por não achar-se em exercicio o respectivo sub-delegado de policia e nenhum de seus supplentes; se servisse o mesmo dr. de providenciar em ordem a ser sanada semelhante falta.

Idem—N.º 70—Ao dr. Raimundo de Arêa Leão—Dizendo que, tendo dispensado da commissão em que se achava, do tratamento dos emigrantes da extincta enfermaria dos—Morros de Santo Antonio—agradecia-lhe os bons serviços que alli prestou e louvava-o pelo zelo com q' se houve no desempenho dos deveres a seu cargo.

2.ª secção—N.º 85—Ao inspector do thesouro provincial—Mandando pagar, em termos, ao porteiro d'assembléa provincial Anselmo José Vianna, a quantia de 15:000 reis, importancia da conta que lhe enviava, proveniente de despesas feitas pelo mesmo porteiro com limpezas e acceo da casa onde funciona a respectiva

assembléa, nos mezes de outubro á dezembro do anno proximo findo.

Idem—N.º 87—Ao da alfandega da cidade da Parnahyba—Dizendo que houvesse de, em prazo breve, prestar contas da farinha que a presidencia autorisou-lhe a vender, por officio de 5 de novembro do anno proximo findo.

Do secretario

OFFICIOS

1.ª secção—N.º 288—Ao presidente e membros do conselho de revista da guarda nacional de Valença—Accusando de ordem de S. Ex. o Sr. vice-presidente da provincia, o recebimento do officio de 17 de dezembro do anno passado, communicando ao mesmo Exm. Sr. que n'aquella data, deu por findos os seus trabalhos e dissolveu-se o respectivo conselho.

Idem—N.º 259—Ao dr. juiz de direito da comarca de Valença—Accusando, de ordem de S. Ex. o Sr. vice-presidente da provincia, o recebimento do officio de 9 do corrente mez, no qual communicou ao mesmo Exm. Sr. que a junta revisora da lista dos jurados d'aquelle termo, concluiu n'aquella data os seus trabalhos, tendo sido qualificados 223 jurados, dos quaes 58 faziam parte da lista especial dos supplentes.

2.ª secção—N.º 260—Ao inspector do thesouro provincial—Communicando, de ordem da presidencia, que os professores publicos da villa dos Picos Raimundo Martins de Sousa Ramos e D. Maria Pereira dos Santos assumiram o exercicio de seus cargos no dia 1.º de dezembro ultimo.

Dia 22

PORTARIA

1.ª secção—Prorogando por um anno a licença em cujo gozo se acha o escrivão do civil e crime, e tabellião publico, judicial e notas d'esta capital, capitão Belarmino de Carvalho Castello Branco, para tratar de sua saúde, e nomeando para substituí-lo durante o seu impedimento o alferes Mizael Francisco de Lemos.

Fizerão-se as devidas communicações.

OFFICIOS

1.ª secção—N.º 71—Ao coronel commandante superior da guarda nacional da comarca de Jaciós—Dizendo que, tendo em data de hontem concedida a passagem que requereu para o municipio de Amarante o capitão secretario geral d'aquelle commando superior, Quintino José Ferreira e aggregado a 4.ª secção de batalhão de reserva dos Picos, mandasse o mesmo coronel expedir-lhe a guia de que trata o art. 45 do Decreto n.º 1130 de 12 de março de 1852.

Idem—N.º 72—Ao contractante da enfermaria de emigrantes d'esta capital—Mandando receber da presidencia e acondicionar em lugar conveniente, diversos caixões contendo medicamentos que vierão da extincta enfermaria dos Morros

de Santo Antonio, e os pozesse á disposi-
ção do medico da enfermaria a seu car-
go, que iria applicando os que não de-
pendessem de manipulação, devendo os
demais afinal serem arrematados; obser-
vando-lhe q' o dito medico já se acha de
posse da nota dos mesmos medicamentos.

Communicou-se ao mencionado medi-
co, no sentido do officio supra.

2.^a secção—N.º 89—Ao inspector do
thesouro provincial—Dizendo que, para
poder ser approvada a proposta, que lhe
devolvia, do collecter das rendas provin-
ciaes do municipio de Oeiras, Deolinda
Augusto Pereira Nunes, indicando para
seu substituto o cidadão Achilles Leoncio
Pereira Ferraz, convinha que a mesma
proposta fosse assignada pelo fiador do
referido collecter.

Dia 23

PORTARIAS.

1.^a secção—Nomeando para os postos
do batalhão de reserva, esquadrão de ca-
vallaria, 4.^o e 5.^o batalhão de infantaria
do municipio de Valença, creados pelo
decreto n.º 6809 de 29 de dezembro de
1877, os officiaes seguintes:

Batalhão de reserva.

Estado-maior.

Para tenente ajudante o g. n. Francis-
co José Ferreira.

Para tenente quartel mestre o g. n.
Marcellino Pereira Lopes.

1.^a Companhia.

Para capitão o tenente Paulino Miguel
Cunha Meirelles.

Para tenente o g. n. Bertolino Pereira
Bacellar.

Para alferes o g. n. Ludgero Pereira
de Vasconcellos.

2.^a Companhia

Para capitão o tenente Antonio Soa-
res da Silva.

Para tenente o alferes Severo Alves
de Carvalho.

Para alferes o g. n. José Alves Brandão

3.^a Companhia.

Para capitão o alferes Raimundo Al-
ves da Silva.

Para tenente o alferes André da Rocha
Falcão.

Para alferes o g. n. João Luiz de Mes-
quita.

4.^a Companhia.

Para capitão o tenente Raimundo Al-
ves de Souza.

Para tenente o g. n. Lucio Mendes
da Silva.

Para alferes o g. n. Candido Luiz de
Mesquita.

5.^a Companhia.

Para capitão o alferes Raimundo Nor-
berto da Silva.

Para tenente o g. n. Evaristo João
Pessoa.

Para alferes o g. n. João Gualberto
Pereira Junior.

6.^a Companhia

Para capitão o tenente Claro Pereira
de Andrade.

Para tenente o g. n. Manoel Antonio
de Carvalho e Silva.

Para alferes o g. n. Mauricio Hypolito
Ferreira.

Esquadrão de Cavallaria

1.^a Companhia.

Para capitão o g. n. Raimundo No-
gueira de Sá.

Para tenente o g. n. Marcolino Perei-
ra da Silva.

Para alferes o g. n. Epaminondas Ro-
drigues Bezerra.

2.^a Companhia.

Para capitão o g. n. Felix Pereira da
Silva Soares.

Para tenente o alferes Sisinio Ferreira
Cunha Martins.

Para alferes o g. n. Constantino José
Ferreira.

4.^o Batalhão de Infantaria

Estado-maior.

Para tenente ajudante o g. n. Laure-
nio Alves de Barros Cavalcante.

Para tenente quartel-mestre o g. n.
Claudemiro Rodrigues Bezerra.

1.^a Companhia.

Para capitão o g. n. Newton Campello
da Silva.

Para tenente o g. n. Avellino Pereira
de Andrade.

Para alferes o g. n. Antonio Francisco
Alves de Carvalho.

2.^a Companhia.

Para capitão o g. n. Melchiades Soa-
res da Silva.

Para tenente o g. n. João Antonio Soa-
res da Silva.

Para alferes o g. n. Melchiades de O-
liveira Torres.

3.^a Companhia

Para capitão o g. n. Manoel da Silva
Nogueira.

Para tenente o g. n. Francisco Ferrei-
ra Lopes.

Para alferes o g. n. Luiz Campello da
Silva.

4.^a Companhia

Para capitão o g. n. Mariano Ferreira
de Macedo.

Para tenente o alferes José Lopes Tei-
xeira.

Para alferes o g. n. Tiberio Soares da
Silva.

5.^a companhia

Para capitão o tenente Joaquim Ra-
bello de Sepulvida.

Para tenente o g. n. José Mendes Fra-
zão.

Para alferes o g. n. Raimunda José
Liborio.

6.^a companhia

Para capitão o alferes Antonio de Pa-
dua Costa.

Para tenente o g. n. Luiz Marreiros da
Silva Mello.

Para alferes o g. n. Virgolino de Cas-
tro Barbosa.

7.^a Companhia

Para capitão o g. n. Antonio Norberto
da Silva.

Para tenente o g. n. Bonifacio José de
Moura.

Para alferes o g. n. Pedro Mendes
Frasão.

8.^a Companhia

Para capitão o g. n. Fortunato Cam-
pello da Silva.

Para tenente o g. n. Mancel Campello
da Fonseca.

Para alferes o g. n. Theodomiro Bor-
ges de Andrade Lessa.

5.^o Batalhão de Infantaria

Estado-maior

Para tenente ajudante o g. n. Lucio
Alves de Anchieta.

Para tenente quartel-mestre o g. n.
Luiz José da Costa Mauriz.

1.^a Companhia

Para capitão o tenente Tito Livio Soa-
res da Silva.

Para tenente o g. n. Raimundo Leopoldo
Pereira Ferraz.

Para alferes o g. n. Bazilio Rodrigues
Bezerra.

2.^a companhia

Para capitão o alferes José Pereira da
Silva.

Para tenente o g. n. Emeliano Ferrei-
ra Ferro.

Para alferes o g. n. Sinval de Castro e
Silva.

3.^a Companhia

Para capitão o tenente João Nunes de
Souza Pereira.

Para tenente o g. n. Bebiano Mendes
Frazão.

Para alferes o g. n. Anfriso Campel-
lo da Silva.

4.^a Companhia.

Para capitão o tenente Candido Rodri-
gues Bezerra.

Para tenente o g. n. Elvino Rodrigues
Bezerra.

Para alferes o g. n. Livio Rodrigues
Antunes.

5.^a Companhia.

Para capitão o alferes José Rodrigues
Bezerra.

Para tenente o alferes Ate Alexandre de
Gusmão Nogueira.

Para alferes o g. n. Eufrauzino José
de Moura.

6.^a Companhia.

Para capitão o g. n. Osterne Ferreira
Ferro.

Para tenente o g. n. Luiz Villarindo de
Andrade.

Para alferes o g. n. Hermenegildo Lo-
pes Teixeira.

Idem—Concedendo ao promotor pu-
blico da comarca de Jaicós, Aristides Men-
des de Carvalho dois mezes de licença com
ordenado para tratar de sua saúde onde
lhe convier.

Idem—Nomeando a Luiz Ferreira Lo-
pes e Maria Gomes de Mello, para os lu-
gares de ajudantes dos enfermeiros da
enfermaria estabelecida no quartel de po-
licia d'esta capital, vencendo a gratifica-
ção mensal de 15:000 reis cada um, a
contar desta data.

Pela secretaria fizerão-se as devidas
comunicações.

OFFICIOS

1.^a secção—N.º 95—Ao presidente da
camara municipal das Barras—Declaran-
do, em solução a consulta que fez em of-
ficio de 29 de dezembro do anno passa-
do, que, no caso de se recusarem, sem
motivo justificado, aos trabalhos da res-
pectiva camara, tanto os veriadores como
os supplentes convocados para compare-
cerem, devia o mesmo presidente, tendo
em vista o art. 28 da lei de 1.^a de outo-
bro de 1828, proceder nos termos do
aviso de 28 de fevereiro e portaria de 2
de julho de 1833.

Idem—N.º 96—A camara municipal
de Jaicós—Declorando, em solução a con-
sulta que fez em officio de 10 de novem-
bro do anno proximo findo, que, nos ter-
mos da resolução provincial n.º 437 de
25 de julho de 1857, não podia ter lu-
gar a multa de que tratou a mesma ca-
mara, porquanto, conforme a referida re-
solução, só devião ser impostas depois
de edificassem cemiterios provisórios, que
não existissem no lugar de que se trata.

2.^a secção.—N.º 91—Ao gerente da
companhia de vapores no rio Parnahyba
—Mandando dar passagem, por conta do
ministerio do imperio, do porto d'esta
capital ao da cidade da Parnahyba, ao
emigrante Romão Lucas de Alcantara, a
sua mulher Maria Rodrigues das Flores,
e as suas filhas Maria Linda da Gloria,
Anna Maria da Conceição e Luzia Maria
da Conceição.

Do secretaris

OFFICIOS.

1.^a secção—N.º 264—Ao major An-
tonio José Leite Pereira.—Dizendo que
S. Exc. o Sr. vice-presidente da provin-
cia mandava declarar-lhe, em resposta
ao seu officio de 31 de dezembro proximo
findo, que ficava sciente de ter n'a
quella data prestado juramento e assumi-

do o exercicio do posto de major, com-
mandante do esquadrão de cavallaria da
guarda nacional do municipio de Valença,
para o qual fora nomeado ultimamente.

Idem.—N.º 267.—Ao presidente e
membros da camara municipal desta ca-
pital.—Dizendo que S. Exc. o sr. vice-
presidente da provincia mandava commu-
nicar-lhes, em resposta ao seu officio de
hontem datado, q' ficava sciente de ter n'a
quella data a camara encerrado os trabalhos
de sua sessão ordinaria do corrente mez.

2.^a secção—N.º 114—Ao administra-
dor dos correios—Dizendo de ordem de
S. Exc. o sr. vice presidente da provin-
cia, que se servisse adiar para o dia 26
os estafetas das linhas de Jaicós e Prin-
cipe Imperial.

Idem—N.º 113—Ao gerente da com-
panhia de vapores no rio Parnahyba.—
Dizendo que S. Exc. o sr. vice presidente
mandava communicar-lhe, em resposta ao
seu officio de hontem datado, que ficava
sciente de achar-se marcada para o dia
24 do corrente mez, a partida do vapor
«Conselheiro Paranaguá» do porto d'es-
ta capital para o da cidade de Parnahyba.

Transcrição.

Assembleia Geral Legislativa.

SENADO

Discurso pronunciado na sessão do dia 12 de
Novembro de 1879.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBU (pre-
sidente do conselho):—Sr. presidente, vejo que o
Senado está disposto a encerrar o debate e votar
o projecto. Nesta occasião solemne, cumpre-me
dizer algumas palavras.

Vou dirigir-me especialmente aos nobres sena-
dores pelas provincias da Bahia e Matto-Grosso.

Não tenho por fim aprofundar a valla que separa
aos dous illustres cavalheiros nesta questão e em
outras de menor importancia; mas solicito o
concurso de ambos a favor da reforma que se
discute.

O nobre Barão de Cotegipe, ha tantos annos
apostolo fervoroso da eleição directa, declarou
que votava contra o projecto por duas razões:
primeira por envolver reforma constitucional; se-
gunda, por ser incompleto.

Não aceito nenhuma destas razões.

Não aceito a primeira, porque neste ponto estou
de accordo com o honrado senador pela provincia
de Matto-Grosso; entendo que aquellos que que-
rem a eleição directa por lei ordinaria podem tam-
bem admittir-a pelo outro meio sem quebra do
seus principios.

Os SRS. PARANAGUÁ (ministro da guerra) e
DANTAS:—Apoiado.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBU (presidente do
conselho):—Accresco, Sr. presidente, que o hon-
rado senador pela Bahia, durante todo o tempo
que se dedicou á defesa da eleição directa, nunca
fez questão do modo de realiz-a.

O Sr. DANTAS:—Apoiado, ha declaração ex-
pressa.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBU (presidente do
conselho):—Pelo contrario, em sua tão citada
carta de 11 de Março de 1871 dirigida ao Sr. Vis-
conde do Rio Branco, S. Ex. dizia que, si a esta
necessaria e urgente reforma era obstaculo a Con-
stituição, a alterassem, e apontava o exemplo do
Acto Adicional que, apesar de seus defeitos e
de prognosticos agoureiros, nes tinha já dado mais
de 30 annos de união.

Ainda mais, tendo em 1875 o nobre senador
sido chamado para fazer parte dos conselhos da
Corôa; e sendo interpellado por um dos desti-
citos membros desta casa, o Sr. Saraiva, cuja au-
sencia muito deploro, respondeu-lhe pelo mo-
do seguinte (lé):

«Com uma Camara a que faltam dous mezes
para concluir o seu mandato, sem que as leis an-
nuas estejam votadas pelo Corpo Legislativo; com
uma lei eleitoral já remetida para o Senado...;
por que meios se poderia obter uma lei que esta-
belecera a eleição directa? Seria por meio de
uma lei ordinaria da Camara dos Deputados? Im-
possivel. Por meio da reforma da Constituição
já e já? Quereria acaso o nobre senador que
uma Camara, cujo mandato está a extinguir-se,
votasse reforma tão importante como a da Con-
stituição neste ponto?»

Destas palavras, Sr. presidente, vê-se clara-
mente que em 1875 S. Ex. não oppunha a elei-
ção directa, mediante reforma constitucional, es-
crupulos de doutrina, mas unicamente uma obje-
ção que hoje não pôde invocar—falta de tempo—
Então a reforma da Constituição não se podia fa-
zer já e já, porque o mandato da Camara estava
prestes a expirar.

Tambem não procede a segunda razão allegada
pelo nobre senador. Si o projecto é incompleto,
emendo-o S. Ex., mas não sacrifique a idéa prin-
cipal.

Penso, como o nobre Visconde do Rio Branco,
que não se devem decretar reformas, sobretudo
na lei fundamental, para satisfazer necessidades

apenas entrevistas em um futuro remoto; quero as reformas quando opportunas, e só considero as que são reclamadas pela vontade da nação manifestada por seus órgãos competentes. Foi por isso, e tambem com o fim de evitar maiores difficuldades á passagem do projecto nesta casa, que me oppuz á alteração do parágrafo sobre a ineligibilidade dos acatholicos, depois de ouvir o parecer do Conselho de Estado e de ouvir o do Senado.

E não precisa recordar, senhores, quanto com este procedimento prudente se tem especulado contra o gabinete de 5 de Janeiro e particularmente contra mim.

A religião catholica é religião do Estado, e a da quasi totalidade dos brasileiros; creio, pois, que a exclusão dos acatholicos não reduzirá de modo apreciavel o quadro dos elegiveis. Mas, se do contrario está convenido o nobre senador, offereço-lhe ampla compensação, accito emenda estendendo o exercicio dos direitos politicos aos nacionaes que, tendo os mais requisitos legaes, houverem atingido a idade de 24 annos. Assim augmentar-se-ha consideravelmente o numero dos electores e dos elegiveis.

E si ainda o não satisfaz esta concessão, proponha o nobre barão sob sua responsabilidade outra emenda, conferindo os mesmos direitos aos acatholicos. O que posso assegurar, é que o governo não fará a menor opposição á essa emenda, e conformar-se-ha com a decisão desta e da outra Camara.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Quer mais do que isto, não é só isto.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBU' (presidente do conselho):—O que deseja mais o honrado senador para ser completo o projecto? As incompatibilidades?

Senhores, neste ponto parece-me que são demasiadamente delicados os escrúpulos do nobre senador. Não comprehendo como S. Ex. negue o caracter de reforma constitucional á eleição directa, e conteste ao Poder Legislativo o direito de decretar incompatibilidades. Pois quem decreta incompatibilidades priva algum de seus direitos politicos? Não de certo; apenas, por motivos de interesse publico, prohibe que exerçam esses direitos os que occupam certos cargos, deixando-lhes porém salva a faculdade de opção.

Além disto, o Senado sabe que, sem reforma constitucional, a lei de 1875 já havia adoptado o principio das incompatibilidades. O que resta, pois, ao nobre senador, o honrado Barão de Cotegipe para aceitar o projecto em discussão? Elle que o diga com franqueza.

Sr. presidente, na sessão de 28 de Julho de 1875, o honrado Barão de Cotegipe depois de declarar que não queria para si o privilegio de fazer a reforma que se discute, acrescentou:

« O mais que posso fazer é dar o meu voto e apoio quando os nobres senadores resolverem realizá-la. » S. Ex. foi ainda mais positivo na sessão do 1.º de Julho do mesmo anno.

Eis as suas palavras:

« O que porém posso affiançar, Sr. presidente, é que darei meu voto a essa idéa (eleição directa), ainda mesmo estando no poder os meus adversarios. »

Pois bem, senhores! Essa obrigação, contraída pelo Barão de Cotegipe nos dias 28 de Junho e 1.º de Julho de 1875, está vencida e cumpre-lhe satisfazer a.

Eu, pois, venho hoje, em nome da coherencia politica, reclamar do honrado Barão de Cotegipe não sómente o seu voto, mas o seu valiosissimo apoio a esta idéa, que ambos temos sustentado com o maior empenho.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—O melhor é mandar prendê-lo.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE dá um aparte.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBU' (presidente do conselho):—Espero que o honrado Barão de Cotegipe, elevando-se acima de preconceitos que não devem influir em seu esclarecido espirito, honre a sua palavra e dê aos seus amigos um nobre exemplo.

Muito prazer teria, senhores, em ver ligado ao meu nome o de S. Ex. nessa derrota que aguarda o projecto e foi annunciada com tanta antecedencia.

Agora, Sr. presidente, vou responder ao nobre senador por Matto-Grosso.

Nesta grande questão da eleição directa, o illustre senador tem tido phases diversas. Tive occasião de dizer, na sessão de 28 de Fevereiro de 1875, que S. Ex., talvez por sua longa residencia no Paraguay, tinha contrahido habitos e adoptado uma tactica especial, capaz de illudir os seus mais atilados adversarios. S. Ex. collocou-se sempre na posição que as circumstancias lhe aconselham.

E assim que em 1860 advogava a causa da eleição directa, e depois combatê-a da maneira mais vigorosa.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Protejo não dar apartes.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBU' (presidente do conselho):—E assim tambem que o nobre senador depois de haver dito em 1877 que não ha reforma com a eleição indirecta que possa dar bons resultados entre nós, agora limita-se a dizer, que não é infenso á reforma que defendemos, e insta pela prova da utilidade della, como si a duvida e novo lhe invadissem o espirito.

Isso, senhores, é uma palpavel incoherencia em justificação possível, salvo si o nobre senador descobriu algum systema entre o directo e o indirecto que, reunindo as vantagens de ambos, de nenhum tenho os defeitos. Nesto caso, é dever de S. Ex. communicar-nos essa descoberta, da qual não deve ser privada a nação. (Apostrophe).

Comprende que peçam provas a favor da eleição directa aquelles que sempre a combateram em francos e declarados adversarios, e nesta sa os ha.

O Sr. DANTAS:—Poucos.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBU' (presidente do conselho):—Mas o nobre Visconde, que desde 1877

preferiu sentença condemnatoria contra a eleição indirecta, não o pôde fazer sem cair em flagrante contradicção. E se esse systema, a eleição de dous graus, desconhecido por todos os partidos, já rehabilitou-se no espirito de S. Ex., rejeite por este motivo o projecto, seja franco, para que não se diga que, poupando de algum modo a eleição directa, S. Ex. apenas deseja reservar-se o futuro e constituir-se o arbitro de uma nova situação. E não é gratuita esta hypothese, á vista de uma publicação que hoje li em um jornal desta corte.

Por minha parte confesso que muito estimaria facilitar-lhe esse intento, si tão grande e sincero não fosse o interesse que tomo pela reforma eleitoral.

Sr. presidente, a eleição directa já atravessou o periodo da propaganda; passou pela prova das discussões, tanto na imprensa e conferencias populares, como no Parlamento; e uma idéa vencedora, não precisa mais ser defendida, é chegada a occasião de aceitá-la ou rejeitá-la. (Apoiados.) Sua victoria foi reconhecida pelos homens importantes de todos os partidos. (Apoiados.)

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Não apoiado. E' um nariz de cera.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBU' (presidente do conselho):—Si o negam, que lhes respondam os illustres ex-representantes da nação que na outra Camara votaram um projecto que a consagrava. Eram elles, ou não, conservadores?

O nobre conselheiro Paulino José Soares de Souza pertence, ou não, ao partido conservador? O venerando Sr. presidente do Senado é, ou não chefe importante desse partido? Não foi, senhores, em virtude de informações desses illustres cidadãos, que a Corôa convenceu-se de que era chegada a oportunidade a realização da reforma eleitoral pelo systema directo?

Como dizer que este systema não tem por si o partido conservador?

O nobre senador pela provincia de Matto-Grosso combate o projecto, porque exclue a acção do Senado e da Corôa, e restringe a liberdade da Camara revisora.

A primeira, questão, senhores, é intempestiva, não pôde ser tratada aqui e agora, como perfeitamente ponderou o honrado Barão de Cotegipe. Provavelmente o será no seio daquella Camara, que resolverá com plena liberdade, e sem a menor intervenção do governo.

Onde, pergunto, exclue o projecto o Senado e a Corôa?

O Sr. PARANAGUÁ (ministro da guerra):—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—A exclusão está escondida

(Continúa.)

A PEDIDO.

A MORTE DE OZORIO

AO EXM. SR. DR.

MANOEL ILDEFONSO DE SOUZA LIMA.

Silencio! abrio-se um tumulto
E um astro cahio alem,
O povo geme em dilirios
E o mar solta também
Quem é?—o povo aturdido
Confunde n'um só gemido
A immensidade da dor,
E uma nação de batalhas
Vê quem sorrio as metralhas
Cahir como cahe a flor!

Ha destes dias tremendos
No viver d'uma nação—
Hontem subindo p'ra gloria,
Hoje doraindo no chão!
Hontem apertando no seio
Os brilhos d'um povo cheio
De triumphos sem eguaes:
Hoje n'um somno profundo
Ouvindo o clamor do mundo
De dores, prantos e ais!

Foi Ozorio, o lendarario
A gloria dos Brazileiros
Quem passou por sobre os pantanos
Quem passou os nevoeiros,
Que ouvindo o som da desdita
Desceo a frente contricta
Perdeo a vida... morreo!
Osorio, Herval, este nome
Que a era jamais consome
E o povo nunca esqueceo!

Ai! brazileiros choremos
Se o pranto compensador—
Osorio—deo-nos a gloria
Osorio—deo-nos valor!
Cahio! Tombou inda cedo
Mas nunca conheceo medo

Cercado de mil canhões,
Era o anjo da victoria
Que tinha por certo a gloria
No meio das multidões!

Eu choro, e o filho rude
Dos sertões de Santa Cruz
Conheceo tambem Osorio
Como um rasteiro de luz
Que Deus de lá das alturas
Deixou cahir de espessuras
Na terra que vio Cabral;
Mas hoje fugio da terra
Onde foi heroe na guerra
O grande marquez d'Herval!

P. Imperial 5 de Dezembro de 1879.

Manoel Lopes Correia Lima,

Infanticídio

Volto ainda uma vez ás illustradas columnas da « Imprensa », por ser a isto obrigado pela « Epoca », que em seu numero 86 deste anno e noticiario de 29 de novembro proximo preterito, tratou a meu respeito, quiz attribuir-me conivencia ou intervenção nesse facto, que o mesmo jornal com tintas e cores falsarias, noticiara, envolvendo indirectamente o meo humilde nome, entendendo que deste modo daria as melhores provas de bom politico a esta canalthocracia d'aqui, que é por certo a vergonha do partido conservador, tão pujante em toda parte, quanto desmoralisado nesta localidade.

Pouco me importa o juizo que possa a « Epoca », fazer a respeito; sou politico por amor as idéas deste partido, que se acha no ostracismo, e até hoje ainda não agiotei com interesses politicos, e nem levei familias a desgraça como fez e confessa este velho coronel, que d'aqui-entreda diariamente por si e por intermedio de espolêtas, para o jornal que nesta provincia se diz defensor das idéas de meo partido. Abaixo verá o publico o documento sob numero 1, pelo qual bem poderá convencer-se de que ninguem aqui que mereça fé, jámais lembrou-se de atirar sobre mim a menor culpabilidade nesse facto, que só diz respeito a minha creada, e no qual procedi com a franqueza que me é propria, a vista de tudo e de todos. O documento á que me refiro, é uma carta do Sr. Benedicto de Barros Alencar, contra o qual actualmente a « Epoca », o velho coronel Carvalho e sua matilha desta terra, não podem vociferar, pois que é o mesmo Sr. Benedicto, quem lhes presta os melhores serviços, apesar de ja ter sido com sua senhora, levado ao mesmo jornal « Epoca » por este velho coronel, que a similhaça de tartufo, faz-se victima de perseguições, em quanto que as escondidas forgica intrigas, detrata, e a maneira de raposa astuta, mostra-se esquivo, e alheio a todos os acontecimentos deste municipio.

Pelo documento sob numero 2, que é aliás da mais plena força por ser a verdadeira expressão da sinceridade de homens honestos, verá o publico que ainda uma vez a « Epoca », foi infeliz quando quiz envolver meo nome nesse facto, que escreveo com cores hediondas, o qual tem sido satisfatoriamente por mim explicado e conhecido de todos com a maior notoriedade, sem occultação da verdade.

Se bem ou mal tenho procedido neste termo, no exercicio de minha profissão, e como homem particular, o dizem os documentos sob numeros 3 e 4. E a respeito do meo modo de haver-me em minha provincia, para onde sigo hoje, explicar-me-hei de volta d'alli com as precisas provas; e desde já chamo a attenção do honrado Dr. Samuel Felipe de Souza Uchôa, conservador de reco-

nhecida nota, e juiz de direito da comarca de Campo-maior desta provincia, para que diga e falle a meo respeito, quando fui promotor na comarca do Ipú na provincia do Ceará; tambem chamo a attenção do não menos honrado e integro Dr. Manoel Ildefonso de Souza Lima, que actualmente se acha na presidencia desta provincia, para que diga o que lhe constar sobre mim; pois que tendo sido juiz de direito do Sabocero, vizinho da comarca em que fui juiz municipal, não pode ser inteiramente estranho ao meo modo de proceder como juiz e homem particular.

Nas lutas da imprensa, as quaes tenho sido as vezes conduzido, nunca os meos detractores me poderão vencer, e ao contrario nas discussões tenho consciencia de haver convencido a todos das injustiças que fizeram-me. Consta-me, que sob a assignatura de um alguém, cujo nome não desço a baixeza de escrever, o Sr. coronel Carvalho, mandara contra mim um acervo de calumnias; attribuindo-me d'entre outros factos, os de haver sido eu por diversas vezes phisicamente ultrajado em minha provincia.

Miseravel e cobarde é aquelle que não duvida injuriar, calumniando por si ou por outro. Se uma vez o assassino Silvestre Nemedes, tentando contra minha existencia por um acto que na qualidade de juiz pratiquei, oppondo—o meo sentimento para que o homicida padre Machado, não sahisse das prisões para fora da cidade da Telha, veio o mesmo assassino com isto dar prazer actualmente ao Sr. coronel Carvalho, e seus asseclas; se o soldado Bruno, offendendo ao delegado de policia capitão Hermenegildo, tambem lhe dera prazer; se o capitão Cypriano cahido victima do fuzil que um coronel mandara-lhe desfechar como disse aquelle capitão, deo ao referido coronel mais um ganho de causa em suas proezas; por minha parte somente venho a convencer-me de que os Nemedes, Brunos e outros encontram apoio no Sr. coronel e nos seus.

Outro facto, alem dessa tentativa contra minha existencia, se referil-o o sr. coronel, ou alguém em seu nome, é uma infamia, é uma calumnia, que sem prova somente ha de machucar essa alma baixa que o imaginou. Como juiz não fui o primeiro que no cumprimento da lei tem sido victima da ira dos salteadores; na minha provincia, nesta, em todas as outras deste paiz, distinctos magistrados, homens para quem a toga é um santuario, tem recebido diversas offensas, e alguns cahido victima de punhaes assassinos.

Ria-se o sr. coronel Carvalho de todas estas cousas, e se quizer lembre-se d'alma do infeliz capitão Cypriano, e veja se lá por entre os galões de um fardão vê os laivos, ou sente o cheiro do sangue do assassinado!!

Em quanto, porem, embriagado nessas saudaveis contemplações do passado;—não se esqueça de que não irei trocar palavras com os redactores da « Epoca », e que delles como do assassino de Cypriano não lemo ameaças.

E' possível que quem já levantou o punhal para cravar no seio de seo cunhado, o venerando sacerdote, com mais facilidade aponte para mim: prasa a Deus, porem, que a cobardia ao menos não lhe aconselhe alguma traição!!

Voltarei a imprensa, e com mais moderação trarei a prova de muitos factos. Jaciós, 28 de dezembro de 1879.

Bacharel—Francisco Garcia. (*)

(*) Por falta de espaço deixam ser publicados os documentos a que se refere a publicação acima, o que faremos no n. seguinte.

Humildes, 26 de Janeiro de 1880.

Qualificação de votantes.

A junta de qualificação de votantes desta parochia tem feito couzas da-arco da velha; mas nada é de admirar porque ella foi eleita á geito. Os conservadores valerão-se da boa fé de um pobre velho quasi analphabeto feito juiz de paz e fizeram elle fazer couzas de valer. elle não, digo mal, alguém por elle. Convocarão gente da grei para eleger a mesa de qualificação e estes fizeram tudo a seu bel-prazer, elegendo gente *boa* para mezarios.

A verdade do que digo está no que passo a expor.

Francisco Raulino da Silva, moço abastado fazendeiro e negociante foi qualificado com 200\$000 reis de renda!!! quando elle paga quasi igual quantia de impostos nas repartições de arrecadações deste município; ao passo que qualificação a Severino José Ferreira com 400\$000 reis de renda, que vive ás expensas do tabelião alferes Belisario Bonna, que é um moço hospitaleiro, e a não ser sua caridade já tinha elle expirado á fome!!

Só na imaginação da junta o Severino tem 400\$000 reis de renda!!

Os cidadãos José Alves Ferreira Lima e Francisco Avellino da Silva, commerciantes e moradores nesta villa, que pagão ambos quasi cem mil reis de direitos fiscaes, ao ver da junta não tem renda para serem qualificados, como não o foram!

Era de esperar cousas mais *bem feitas*, porque Severino diz: «Eu acompanho aos conservadores.» Raulino, José Ferreira e Francisco Avellino são pessoas que pertencem ao partido liberal.

E assim por diante tem feito mil brilhaturas a tal qualificação.

Brevemente voltarei ao assumpto dando noticia do que for succedendo.

O Prego.

NOTICIARIO.

Discurso.—Para o do illustrado Sr. presidente do conselho de ministros—conselheiro Simão, que começa a ser hoje publicado em outra secção d'este jornal, chamamos a attenção dos nossos amigos.

E' uma peça oratoria, de grande importancia pelas suas idéas que encerra, e pela energia da phrase.

Reunião.—Amanhã terá lugar no salão do escriptorio da gerencia da companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba a reunião da assembleia geral de accionistas, para se proceder a nova eleição, na forma dos estatutos da mesma companhia.

Transporte de emigrantes.—Gratuitamente transporta a companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba, em um dos seus barcos, da povoação do Puy, para esta capital, os emigrantes doentes, que se achavam recolhidos a enfermaria do Morro de S. Antonio.

E' um acto digno de louvor.

Circular.—No intuito de esclarecer o modo porque se deve proceder a arrecadação dos direitos de transmissão de propriedade e de sello proporcional, o distincto e zeloso commissario do thesouro nacional, José Pires de Moraes Rego, dirigiu nos collectores dos diversos municipios da provincia a circular, que se vê em outra parte.

Nomeação.—Para delegado de policia da capital foi nomeado o nosso estimavel amigo capitão Miguel de Sousa Borges Leal Castello Branco, em quem reunem os requisitos indispensaveis para o bom desempenho do cargo.

Chegada.—No vapor, ultimamente procedente da cidade do Amarante, chegou o nosso estimavel amigo capitão Antonio Alves de Noronha, a quem comprimentamos.

Capitão João Bernardo.—Este nosso digno amigo esteve ha poucos dias entre-nós, havendo regressado ao termo dos Humildes, onde reside.

Desejamos-lhe feliz viagem.

Estada.—Aba-se do passagem-n'esta cidade com sua Ex.^{ma} consorte o distincto commerciante da cidade de Caxias, José João dos Santos.

Nós o saudamos.

Missa.—Mandou rezar uma no dia 24 ás 3 horas da madrugada na igreja de N. S. do Amparo o nosso digno amigo capitão João Costa, por alma de sua irmã D. Delfina d'Oliveira Costa.

Fallecimento.—Em S. Luiz do Maranhão falleceu, victima d'uma congestão, o Sr. capitão Raimundo Gonçalves Pedreira.

Era o illustre finado membro d'uma importante familia da cidade de Caxias.

Aos seus dignos irmãos e cunhados damos os nossos pezames.

Ostros.—No dia 29 de dezembro, ultimo, falleceu no termo de Jeromenha, o nosso digno amigo capitão Justo Rufino Guimarães, importante cidadão e membro do partido liberal.

Por este infuusto passamento sentimontamos aos nossos amigos coronel Candido Gonçalves da Rocha e major Francisco Alves de Carvalho, genros do finado.

—No dia 4 do corrente, fobem falleceu n'aquella villa, o nosso amigo Cornelio Machado de Mattos, filho do nosso prestimoso amigo capitão Manoel Machado de Mattos.

Na idade de 20 annos, quando dispontavalle a aurora da vida, exhalou o ultimo suspiro.

A seu extremoso pa e irmãos apresentamos os nossos pezames.

EDITAES

Tendo-se findado o prazo para poderem ter lugar as nomeações provisórias dos officios de contador e partidor do termo de Amarante, apenas concorrerão a quello officio o cidadão Elessbão Alvares Moreira e a este o cidadão Fabricio Joaquim de Azevedo: o que se faz publico na forma da lei.

Secretaria do governo do Piahy. 26 de Janeiro de 1880.

O secretario

João José Pinheiro.

CIRCULAR.—Thesouraria de Fazenda do Piahy, 29 de Janeiro de 1880.

O Commissario do Thesouro Nacional, em ordem a evitar a confusão que ordinariamente se dá na arrecadação dos direitos de transmissão de propriedade e do sello proporcional, declara ao Sr. collector das rendas geraes de . . . para sua intelligencia e devida execução que os unicos bens sujeitos nas provincias aos direitos de transmissão de propriedade, por titulo de successão legitima ou testamentaria, são as apolices de fundos publicos e seus juros, direitos exclusivamente pertencentes á renda geral, seja qual fór o domicilio do defunto, art. 1.^o do decreto n.^o 4413 de 4 de março de 1868, não se cobrando porem tal imposto quando a herança ou legado consistir em apolices provinciaes, ficando por isso os quinhões constituídos em tal especie de bens isentos de pagamento do sello proporcional, na forma do art. 7.^o do regulamento á que se refere o decreto n.^o 7540 de 45 de novembro de 1879.

A contrario sensu, os quinhões constituídos com bens de especie diversa estão sujeitos nas provincias ao pagamento do sello proporcional, seja qual fór o grão de parentesco, quer a successão tenha lugar entre ascendentes ou descendentes, quer entre collateraes ou estranhos, e embora tenham de pagar á Fazenda provincial de decima ou outro qualquer imposto por ventura estabelecido pelas respectivas assembleas.

Quando os quinhões hereditarios forem constituídos em apolices de fundos publicos e seus juros e em outros bens, deverá o Sr. collector cobrar sobre a importancia d'aquellas o imposto de transmissão, conforme o grão de parentesco, pelo modo estabelecido na tabella annexa ao decreto n.^o 5581 de 31 de março de 1874 e sobre a destes o respectivo sello proporcional, á que estão sujeitos, como declararam as ordens, do Thesouro Nacional n.^o 301 e 441 de 30 de Junho e 4 de Outubro de 1869; advertindo-se-lhe que o imposto deve ser calculado sobre a importancia de cada quinhão

Para acantelar os direitos da Fazenda Nacional usará o Sr. collector da facultade concedida no art. 33 do regulamento de 15 de novembro já citado, impondo como lhe permite o art. 46 no caso de infracção as respectivas multas.

José Pires de Moraes Rego.

De ordem do Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda, faço publico que pela circular n.^o 60 de 11 de dezembro do anno proximo passado, foi espagado até 31 de maio do corrente anno, o prazo marcado pela circular n.^o 15 de 17 de abril ultimo para a substituição, sem desconto das notas do valor de 200:000 rs., 4.^a estampa.

Secretaria da thesouraria de fazenda do Piahy, 15 de Janeiro de 1880.

José Ayres Cardoso.

S. de secretario.

De ordem do Illm. Sr. inspector da thesouraria se faz publico, que em sessão da junta de 10 de fevereiro futuro terá lugar a arrematação a quem mais der a dinheiro a vista de diversos medicamentos da extincta enfermaria do Morro de S. Antonio constante de duas relações existentes nesta repartição, as quaes poderão ser desde hoje examinadas por quem o quizer, bem como os medicamentos que se achão em poder e sob aguarda do capitão Miguel de Sousa Borges Leal Castello Branco.

Secretaria da thesouraria de fazenda do Piahy 29 de Janeiro de 1880.

O 1.^o escripturario

Francisco da C. Martins.

De ordem do Illm. sr. dr. director geral da instrucção publica da provincia, faço publico para o conhecimento de quem convier, que, em virtude do art. 113 do Regulamento n.^o 80 de 20 de outubro de 1873, acha-se d'esta data até o ultimo do fevereiro vindouro aberto o prazo para as matriculas das aulas de sciencias do lyceu d'esta capital, sendo que as de linguas podem ter lugar em qualquer epoca do anno lectivo.

Secretaria da instrucção publica em Theresina, 15 de Janeiro de 1880.

O secretario,

Candido de Moraes Rego.

ANNUNCIOS.

Companhia de Navegação a vapor no rio Parnahyba.

A directoria desta companhia, em virtude do § 11.^o do art. 36 dos estatutos convoca, os Srs. Accionistas para a sessão ordinaria da Assembléa Geral no Jia 1.^o de fevereiro proximo futuro, no lugar do costume, ás 10 horas da manhã, afim de serem apresentados os relatorios e balanços tendentes ao semestre findo em 31 de dezembro, e proceder-se as eleições de que trata o art. 25 dos referidos estatutos.

Theresina, 3 de janeiro de 1880.

Olegario Ortiz da Silva Rios. P.

Themistocles Napoleão de Moraes. S.

ATTENÇÃO.

A viuva do capitão Luiz José de Sant' Anna, tendo de proceder a inventario de seu casal, previne não só a quem se julgar credor do mesmo casal, a apresentar as suas contas no prazo de trinta dias, como a todos as devedores, para dentro do mesmo prazo, virem liquidar seus debitos, evitando assim dispezas judiciais, que terão de fazer-se para esse fim, se assim não o fizerem. Theresina, 16 de janeiro de 1880.

Os abaixo assignados declarão que contrahirão uma sociedade commercial sob a firma de José Martins Teixeira & Irmão a contar de hoje em diante.

Theresina 1.^o de janeiro de 1880.

José Martins Teixeira.

Martinho da Costa Teixeira.

Oabaixo assignado declara que se acha em liquidação o activo e passivo do negocio que até 31 de dezembro proximo passado girou sob sua firma.

Theresina 1.^o de janeiro de 1880.

José Martins Teixeira.

Raimundo de Carvalho Pires, tendo na quinta onde reside na rua do Amparo excellente banho o põe a disposição dos que delle se quiserem utilizar, mediante uma paga razoavel, na seguinte porporção.

Por cada pessoa

Banho simples com um grodio 80 rs.
Com uma chicara de café tinto 120 .
Dito com leite 200 .
Não excedendo o banho de 1 1/2 horas.

ALERTA

O CARNAVAL aprovima-se. Aos dias 8, 9 e 10 de fevereiro vindouro.

O BOM-MARCHE'—acaba de receber um variado e primoroso sortimento de mascaras, de seda, papellão, arame e assim tambem diademas, capacetes dourados, & & e tudo mais que é proprio e a commoda ao CARNAVAL.

A'rapasiada do bom gosto!

Ao baile! A elegancia!

MARIANO Gil tem para vender uma carrossa aparelhada de ferro, e muito bem feita.

SILVESTRE TORRES, tem para vender, alem de outros generos, aguardente em pipas, milho e arros, e garante a qualidade.

O CAPITÃO MARIANO Gil tem duzentos bois para vender, em distancia de 6 legoas desta cidade.

Nesta typographia fazem se impressões com acceio, promptidão e preços barattissimos.

Theresina, 1880—rua da Palma—impresso por Antonio da Costa Neves.